



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1  
Data: 10/07/2025

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000002001/2025

Número do processo: 000002001/2025

Assunto: PARCERIAS

Requerente: DEPART.DE TRAD.GAUCHAS DA E E DR.J ATHANASIO

CPF/CNPJ do requerente: 01530915000171

Local de protocolização: 999990053 - PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 10/07/2025

Observação:

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PEDIDO DE PARCERIA**

Ofício

A

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

**Assunto: Solicitação de Parceria**

Prezados

O Departamento de Tradições Gaúchas da E E Dr J Athanasio DTG Polivalente , portadora do CNPJ 01.530.915/000171, vem por meio do seu representante legal, solicitar a realização de parceria com o objetivo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Para tanto anexa os seguintes documentos:

| Documento |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SIM | NÃO | N/A |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| 01        | Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.                                                                                                                                                                                             | x ✓ |     |     |
| 02        | Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.                                                                                                                                                                                                                           | x ✓ |     |     |
| 03        | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | x ✓ |     |     |
| 04        | Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                             | x ✓ |     |     |
| 05        | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal                                                                                                                                                                                                                                          | x ✓ |     |     |
| 06        | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual                                                                                                                                                                                                                                           | x ✓ |     |     |
| 07        | Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa). | x ✓ |     |     |
| 08        | Certificado de Regularidade de Situação – FGTS                                                                                                                                                                                                                                                           | x ✓ |     |     |
| 09        | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                                                                                                                                                                                                     | x ✓ |     |     |
| 10        | Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber                                                                                                                                                                                                               | x ✓ |     |     |
| 11        | Declaração agentes políticos na Direção                                                                                                                                                                                                                                                                  | x ✓ |     |     |
| 12        | Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)                                                                                                                                                                                                                                          | x ✓ |     |     |
| 13        | Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)                                                                                                                                                                                            | x ✓ |     |     |
| 14        | Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho                                                                                                                                                                                                                                      | x ✓ |     |     |



|    |                                                                                                                                                                        |     |   |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---|
| 15 | Declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade                                                                                                    | x ✓ |   |   |
| 16 | Declaração que a entidade possui escrituração contábil dentro dos padrões                                                                                              | x ✓ |   |   |
| 17 | Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal                                                                                         | x ✓ |   |   |
| 18 | Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver                                                                                            |     |   | x |
| 19 | Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria                                                                                                    | x ✓ |   |   |
| 20 | Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos                                                                                    | x ✓ |   |   |
| 21 | Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria | x ✓ |   |   |
| 22 | Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG                                                                                   | x ✓ |   |   |
| 23 | Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.                    |     | x |   |
| 24 | Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias    | x ✓ |   |   |
| 25 | Plano de Trabalho                                                                                                                                                      | x ✓ |   |   |
| 26 | Orçamentos originais                                                                                                                                                   | x ✓ |   |   |
| 27 | Licença para construção/reforma, caso se aplique                                                                                                                       |     |   | x |
| 28 | RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável                                                                                            | x ✓ |   |   |
| 29 | Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado                                                                                      | x ✓ |   |   |
|    |                                                                                                                                                                        |     |   |   |

São Jerônimo, 07 de Julho de 2025.

Nome do representante Legal

*Alessandra Silveira Pereira*  
Assinatura

Nome do Corresponsável

*Jaqueline Santos Rodrigues*  
Assinatura



## ANEXO III

## CHECK LIST

## Decreto Municipal 5.330/2023

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Observação                   | OK |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|
| 01   | Ato constitutivo (estatuto) e última alteração em vigor da Organização, devidamente registrados em cartório.                                                                                                                                                                                             |                              | S  |
| 02   | Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório.                                                                                                                                                                                                                           |                              | S  |
| 03   | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              | S  |
| 04   | Comprovante de endereço de acordo com o CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                             |                              | S  |
| 05   | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Municipal                                                                                                                                                                                                                                          |                              | S  |
| 06   | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Estadual                                                                                                                                                                                                                                           |                              | S  |
| 07   | Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa). |                              | S  |
| 08   | Certificado de Regularidade de Situação – FGTS                                                                                                                                                                                                                                                           |                              | S  |
| 09   | Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                                                                                                                                                                                                     |                              | S  |
| 10   | Comprovante de registro da entidade no respectivo Conselho ou entidade superior, se couber                                                                                                                                                                                                               |                              | S  |
| 11   | Declaração agentes políticos na Direção                                                                                                                                                                                                                                                                  | Conforme modelo no Anexo III | S  |
| 12   | Declaração de Vedações (art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)                                                                                                                                                                                                                                          | Conforme modelo no Anexo III | S  |
| 13   | Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014)                                                                                                                                                                                            | Conforme modelo no Anexo III | S  |
| 14   | Declaração de comprometimento da habilitação e do plano de trabalho                                                                                                                                                                                                                                      | Conforme modelo no Anexo III | S  |
| 15   | Declaração de que possui capacidade técnica,                                                                                                                                                                                                                                                             | Conforme modelo no Anexo III | S  |



|    |                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | gerencial e idoneidade                                                                                                                                                 |                                                                                                 |    |
| 16 | Declaração que a entidade possui escrituração contábil dentro dos padrões                                                                                              | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | S  |
| 17 | Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal                                                                                         | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | S  |
| 18 | Declaração de que possui os recursos para cobrir a contrapartida, se houver                                                                                            | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | NA |
| 19 | Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar parceria                                                                                                    | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | S  |
| 20 | Declaração de que a entidade se compromete tornar público o recebimento de recursos                                                                                    | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | S  |
| 21 | Declaração indicando ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria | Conforme modelo no Anexo III                                                                    | S  |
| 22 | Relação nominal dos Dirigentes atuais da entidade, constando nome, endereço, CPF, RG                                                                                   |                                                                                                 | S  |
| 23 | Comprovante de abertura de conta bancária específica, com extrato bancário zerado, somente no Banco do Brasil, Banrisul ou Caixa Econômica Federal.                    | Poderá ser utilizada conta bancária pré-existente desde que apresente o extrato bancário zerado | N  |
| 24 | Comprovar através de atestados, notícias, folders, postagens em redes sociais, a experiência da entidade na realização/organização de eventos, projetos e parcerias    |                                                                                                 | S  |
| 25 | Plano de Trabalho                                                                                                                                                      | Conforme modelo no Anexo II                                                                     | S  |
| 26 | Orçamentos originais                                                                                                                                                   |                                                                                                 | S  |
| 27 | Licença para construção/reforma, caso se aplique                                                                                                                       | Documento emitido pela Fiscalização Municipal                                                   | NA |
| 28 | RG e CPF, ou CNH do dirigente responsável pela entidade e do corresponsável                                                                                            |                                                                                                 | S  |
| 29 | Último Balanço patrimonial exigível, assinado por contador devidamente habilitado                                                                                      |                                                                                                 | S  |



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A-13 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de São Jerônimo/RS, à folha 139f, sob nº 386, em data de terça-feira, 26 de março de 2024, encontra-se registrado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:



### DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

Ata nº01 /2023

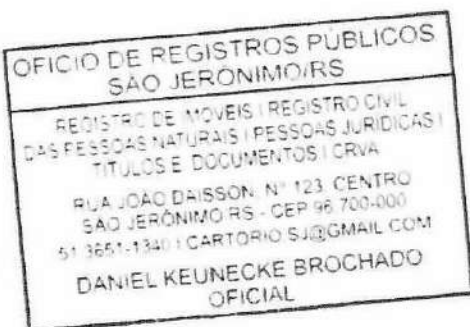
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e Três, às dezenove horas, na sede do DTG Polivalente, inscrito no CNPJ nº01.530.915/0001-71, localizado na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira nº04, no município de São Jerônimo do Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se em segunda chamada os sócios do Departamento de Tradições Gaúchas Polivalente, atendendo ao edital de convocação de Assembleia Geral para apreciação e votação da reforma estatutária. O Patrão João Carlos Araújo Soares, inscrito do CPF nº216.995.850-91, RG 2011918791, brasileiro, comprador, casado, residente e domiciliado a rua Graciliano Souza Nunes nº 244, bairro cidade Alta no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; por haver quórum declarou aberta a Assembleia Geral e solicitou a mim, 1ª Sota Capataz: Fernanda Feil Viegas Schimidt, inscrita do CPF nº010.311.780-66, RG 8097469038, brasileira, supervisora de compras, casada, residente e domiciliado a rua Dr. Adelino Marques de Souza nº 50, bairro cidade alta no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, para secretaria-lo. Em seguida foi realizado a leitura integral da proposta de alteração em todo, do Estatuto Social do Departamento de Tradições Gaúchas Polivalente. Logo realizada a leitura o Patrão explicou que a referida reforma estatutária se faz necessário para adequar a entidade tradicionalista de forma a permitir o melhor funcionamento. Em seguida por não haver destaques a serem discutidos o patrão colocou em votação na íntegra a proposta apresentada, sendo aprovado por unanimidade, conforme a lista de presenças em anexo. Dessa forma o Patrão na condição de Presidente da Assembleia geral, declarou aprovada a reforma estatutária em um todo, agradecendo a presença e participação dos associados. Nada mais havendo a constar em ata eu, Fernanda Feil Viegas Schimidt, presenciei e lavro a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim, e pelo Patrão da condição de Presidente da Assembleia Geral.

Fernanda Feil Viegas Schimidt

1ª Sota Capataz

João Carlos Araújo Soares  
Patrão

continua na próxima folha





## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A-13 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de São Jerônimo/RS, à folha 139f, sob nº 386, em data de terça-feira, 26 de março de 2024, encontra-se registrado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

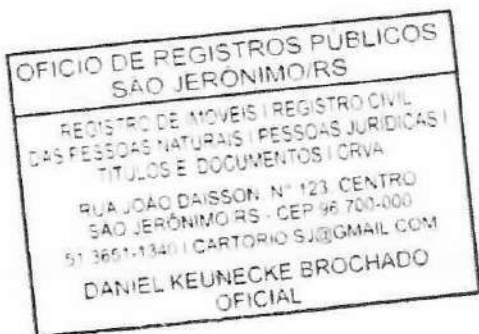
Ata nº01 /2023

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e Três, às dezenove horas, na sede do DTG Polivalente, inscrito no CNPJ nº01.530.915/0001-71, localizado na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira nº04, no município de São Jerônimo do Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se em segunda chamada os sócios do Departamento de Tradições Gaúchas Polivalente, atendendo ao edital de convocação de Assembleia Geral para apreciação e votação da reforma estatutária. O Patrão João Carlos Araújo Soares, inscrito do CPF nº216.995.850-91, RG 2011918791, brasileiro, comprador, casado, residente e domiciliado a rua Graciliano Souza Nunes nº 244, bairro cidade Alta no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul; por haver quórum declarou aberta a Assembleia Geral e solicitou a mim, 1ª Sota Capataz: Fernanda Feil Viegas Schmidt, inscrita do CPF nº010.311.780-66, RG 8097469038, brasileira, supervisora de compras, casada, residente e domiciliado a rua Dr. Adelino Marques de Souza nº 50, bairro cidade alta no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, para secretaria-lo. Em seguida foi realizado a leitura integral da proposta de alteração em todo, do Estatuto Social do Departamento de Tradições Gaúchas Polivalente. Logo realizada a leitura o Patrão explicou que a referida reforma estatutária se faz necessário para adequar a entidade tradicionalista de forma a permitir o melhor funcionamento. Em seguida por não haver destaques a serem discutidos o patrão colocou em votação na íntegra a proposta apresentada, sendo aprovado por unanimidade, conforme a lista de presenças em anexo. Dessa forma o Patrão na condição de Presidente da Assembleia geral, declarou aprovada a reforma estatutária em um todo, agradecendo a presença e participação dos associados. Nada mais havendo a constar em ata eu, Fernanda Feil Viegas Schmidt, presenciei e lavro a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim, e pelo Patrão da condição de Presidente da Assembleia Geral.

Fernanda Feil Viegas Schmidt

1ª Sota Capataz

João Carlos Araújo Soares  
Patrão



continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
 Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
 Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

ESTATUTO SOCIAL

Março 2023

CAPÍTULO I

Da Constituição e Finalidades:

Art. 1º O DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo, social e do cultivo das tradições gaúchas, com data de fundação em 22 de abril de 1996, com sede na Rua Jerônimo Pedroso Oliveira, nº04, município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul. Sua duração é por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto, doravante denominado DTG POLIVALENTE

Art. 2º O DTG POLIVALENTE mantém para seu uso as seguintes insígnias e representações honoríficas:

- a) A bandeira constituída de três cores, distribuídas verticalmente e diagonalmente a construção do seu formato retangular, sendo: nas extremidades dois tons de azul, na extremidade basilar um tom de azul celeste e na extremidade superior um tom de azul forte. Na faixa entre as extremidades na cor branca e sobre ela, o desenho de um livro aberto de cor amarela, projetando de suas folhas um casal de dançarinos. Abaixo dos dançarinos, vem escrito o lema da entidade: **Cultura e tradição alicerce de um povo**. As cores simbolizam, o Branco a Paz e harmonia, o amor o respeito e a solidariedade; o Azul: a sabedoria o desenvolvimento da formação e da razão; o amarelo: os trigais, os arrozais, os milharais, a riqueza advinda da mãe terra. O trabalho na busca do sucesso do crescimento e do enriquecimento cultural e espiritual. O livro caracteriza a função da escola em relação a entidade e do compromisso desta com a comunidade escolar no aspecto do investimento da área cultural. O casal de dançarinos simboliza a missão artística e a importância da dança nos propósitos e nos objetivos do DTG.
- b) O brasão.
- c) Patrão de Honra, título concedido pela Assembleia Geral de forma vitalícia a Associados, que terá por função representar a entidade, bem como aconselhar a Patronagem e o Conselho de

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº 123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

3/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

Vaqueanos quando requisitado, nunca em um número maior que dois associados ao mesmo tempo.

Art. 3º O DTG POLIVALENTE adota o seguinte lema: "Cultura e tradição alicerce de um povo".

Art. 4º A data magna do DTG é o 22 de abril, dia de sua fundação.

Art. 5º O DTG POLIVALENTE tem por finalidades:

- a) seguir a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho e as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal;
- b) promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados;
- c) comemorar todas as datas que estejam ligadas às tradições gaúchas;
- d) estimular entre os associados a criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das tradições gaúchas;
- e) estimular moralmente, pelos meios a seu alcance, a criação de núcleos culturais que se destinem rigorosamente ao culto e à divulgação das tradições gaúchas;
- f) promover, por iniciativa própria ou por convênio com o poder público ou com a iniciativa privada, programas, projetos e ações culturais na área das tradições gaúchas; ações de desenvolvimento social, cultural e intelectual;
- g) promover atividades de cunho social e cultural, inclusive dos jogos tradicionais de bocha, truco, canastra e outras modalidades;
- h) o DTG POLIVALENTE não desenvolverá qualquer atividade político-partidária.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres:

Art. 6º Os associados do O DTG POLIVALENTE classifica-se em:

- a) fundadores;
- b) contribuintes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

c) remidos;

d) beneméritos;

Art. 7º São associados fundadores: todas as pessoas que participaram dos trabalhos e da reunião de fundação do O DTG POLIVALENTE, conforme registro de suas presenças em ata.

Art. 8º São associados contribuintes: todas as pessoas cadastradas nas condições desta categoria no O DTG POLIVALENTE, que propostas e aceitas, colaboram financeiramente, de acordo com o que preceitua o Estatuto.

Parágrafo único. Gozam os mesmos direitos dos associados contribuintes os dependentes:

a) O cônjuge, companheiro (a),

b) Os filhos e ou enteados até dezoito anos

Art. 9º São associados remidos: todo o associado que pertença ao quadro de associados por mais de 30 (Trinta) anos, com contribuições consecutivas e ininterruptas, em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, torna-se isento de contribuições financeiras, de forma intransferível.

Art. 10 São associados beneméritos: todas as pessoas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados ao O DTG POLIVALENTE, por indicação da Patronagem, consultado o Conselho de Vaqueanos, e homologado em Assembleia Geral, por votação secreta, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes para concessão deste título, mediante um Certificado de reconhecimento de tal honraria.

Parágrafo único: recebida tal honraria, o associado torna-se isento de contribuições financeiras.

Art. 11 São direitos dos associados e seus dependentes:

a) votar, após três meses e ser votado, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais e ressalvadas as disposições em contrário contidas neste Estatuto. No caso de dependente o voto será facultado a partir dos dezesesseis anos

b) ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas;

c) participar das promoções e eventos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

5/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

- d) apresentar e propor novos associados, e
- e) participar das reuniões, comissões, departamentos e assembleias a que for convocado ou convidado.

**Parágrafo primeiro:** O direito a voto é pessoal e intransferível.

**Art. 12** São deveres dos associados:

- a) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do O DTG POLIVALENTE
- b) satisfazer as colaborações financeiras mensais, fixadas em Assembleia Geral;
- c) participar das atividades;
- d) comparecer às Assembleias Gerais; e
- e) cumprir as sanções impostas pela Patronagem ou Assembleia Geral, de acordo com o Estatuto e Regulamento Interno do DTG.
- f) pagar as mensalidades em dia.

**Parágrafo primeiro:** As condições dos dependentes e familiares dos associados serão normatizadas pelo Regulamento Interno.

**Parágrafo segundo:** A admissão de associados se dará por convite através de carta proposta de sócios, mediante aprovação pela Patronagem, respeitando sua individualidade e liberdade de opção a participar do DTG POLIVALENTE.

**Parágrafo terceiro:** A exclusão do associado se dará por ato voluntário, apresentando à Patronagem sua vontade, ou conforme preceitos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo quarto:** Será demitido do quadro social da entidade o associado que deixar de cumprir suas obrigações estatutárias, atender contra o objetivo do DTG, e ou causar briga ou desavença na sede da entidade.

**Parágrafo quinto:** Os associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais do DTG POLIVALENTE

### CAPÍTULO III

Dos órgãos dirigentes:

Página 4 de 15

continua na próxima folha



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Art. 13** São órgãos dirigentes do DTG POLIVALENTE:

- a) Assembleia Geral;
- b) Patronagem; e
- c) Conselho de Vaqueanos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assembleia Geral:

**Art. 14** A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo, soberana em suas decisões, tem ainda a competência para:

- a) eleger a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos;
- b) alterar, no todo ou em parte, este Estatuto, inclusive no tocante a administração;
- c) destituir qualquer membro da Patronagem ou Conselho de Vaqueanos;
- d) interpretar em última instância este Estatuto e resolver os casos omissos;
- e) Dissolver o DTG POLIVALENTE;
- f) aplicar as sanções previstas neste Estatuto;
- g) aprovar as contas anuais do DTG POLIVALENTE;
- h) aprovar a concessão de título de Associado Benemérito;
- i) aprovar o planejamento das ações, atividades operacionais e financeiras do DTG POLIVALENTE;
- j) homologar a exclusão definitiva de associados do quadro social; e
- l) aprovar qualquer negócio, venda ou compra de imóveis em nome do DTG.
- m) eleger o Patrão de Honra quando da vacância do cargo

**Art. 15** Para as deliberações a que se referem às alíneas "b", "e", "h" e "m", do artigo anterior, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas demais convocações, conforme preceitua o art. 59, parágrafo único, do Código Civil.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000**  
**Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS**  
**Daniel Keunecke Brochado - Registrador**

7/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



**DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE**

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Art. 16** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, composta por todos os associados das diversas categorias existentes e que dela quiserem participar, sendo um espaço de livre expressão do pensamento e de exercício pleno da cidadania. E os associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, têm também o direito a votar e de serem votados, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Estatuto.

**Art. 17** A Assembleia Geral Ordinária será semestral, sempre na primeira quinzena dos meses de junho e de dezembro.

**Art. 18** As reuniões de Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser requeridas a qualquer tempo pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos, ou ainda por 1/5 (um quinto) – 20% (vinte por cento) – dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares.

**Art. 19** As reuniões de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão convocadas pelo Patrão ou pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital publicado nas dependências, no site ou mídia eletrônica aos associados.

**Parágrafo primeiro:** Quando se tratar de assunto relevante, a convocação será com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo segundo:** Exceto à Assembleia Geral para Eleições, cuja convocação será feita pela Comissão Eleitoral de acordo com o edital do processo eletivo.

**Parágrafo terceiro:** O Patrão da Entidade, e ou o Presidente do Conselho farão a abertura da Assembleia e solicitarão que a mesma indique um de seus integrantes para presidi-la. O Presidente indicado por sua vez convidará um de seus pares para secretariá-lo, pedindo a concordância do plenário.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Patronagem:**

**Art. 20** À Patronagem constituída de Patrão (a), Capataz, 1º Sota Capataz, 2º Sota Capataz, 1º Agregado das Pilchas, 2º Agregado das Pilchas, Agregado das Falas, tendo as seguintes competências:

Página 6 de 15

continua na próxima folha



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

- a) administrar o DTG;
  - b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regulamento Interno do DTG;
  - c) suspender associados, salvas as resoluções em contrário contidas neste Estatuto, bem como avaliar admissão de Sócio.
  - d) programar, planejar e executar as ações do DTG POLIVALENTE, obedecendo as suas finalidades estatutárias;
  - e) apresentar anualmente em Assembleia Geral, relatório de suas atividades.
  - f) elaborar previsão orçamentária e autorizar despesas;
  - g) apresentar, semestralmente ou quando for solicitado, o demonstrativo financeiro com parecer do Conselho;
  - h) reunir-se ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que for necessário, para tratar de assuntos relevantes para o DTG; e
  - i) admitir ou destituir agregados, posteiros ou coordenadores das invernadas ou departamentos.
- Parágrafo Único: As decisões da Patronagem serão tomadas de forma colegiada, sendo necessária a aprovação da maioria para entrar em vigor.

Art. 21 Compete ao Patrão (a):

- a) convocar e coordenar as reuniões da Patronagem;
- b) representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o DTG;
- c) autorizar despesas, definidas pela Patronagem, e assinar juntamente com o Primeiro Agregado das Pilchas, todos os cheques de pagamentos e outros títulos que representam obrigações financeiras do DTG;
- d) prestar informações sempre que forem solicitadas pelo Conselho de Vaqueanos, associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, Patronagem ou Assembleia Geral;
- e) comunicar ao Conselho de Vaqueanos, qualquer irregularidade;
- f) convocar a Assembleia Geral, o Conselho de Vaqueanos ou a Patronagem em caráter ordinário ou extraordinariamente; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

9/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

g) assinar, com o Primeiro Sota Capataz, toda a correspondência expedida e documentação pertinente ao CTG.

Art. 22 Compete ao Capataz: substituir ao Patrão nos seus impedimentos temporários e ou na vacância; bem como auxiliar a Patronagem no que for necessário.

Art. 23 Compete ao Primeiro (a) Sota Capataz:

- a) substituir o Capataz e o Patrão em seus impedimentos e ou vacância;
- b) superintender todos os serviços administrativos, mantendo-os em dia;
- c) lavrar as atas das reuniões da Patronagem e as que for requisitado, exceto a eletiva.
- d) redigir e assinar, juntamente com o Patrão (oa), todas as correspondências expedidas, bem como encaminhar as correspondências recebidas junto à reunião da Patronagem e/ou ao Patrão(oa) bem como quaisquer documentos oficiais;
- e) manter rigorosamente em dia toda a documentação para o funcionamento da entidade, seja de forma civil ou no meio tradicionalista;
- f) logo que receber da tesouraria, fazer publicar os balancetes mensais; e
- g) supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades do Departamento de Patrimônio.
- h) assinar com juntamente com o Patrão e o Agregado das Pilchas as autorizações para efetuação de pagamentos e ou transferências bancárias
- i) caso venha substituir o Capataz por vacância, o fara de forma cumulativa com a função de Sota Capataz
- m) caso venha a substituir o Patrão por vacância, deverá aplicar o regramento do parágrafo único do Art.30°

Art. 24 Compete ao Segundo (a) Sota Capataz: substituir o Primeiro Sota Capataz em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

Art. 25 Compete ao Primeiro (a) Agregado das Pilchas:

- a) superintender os serviços gerais da tesouraria;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

- b) ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da entidade, os valores pecuniários, definidos pela Patronagem, livros e documentos relativos à tesouraria necessária para o andamento do CTG;
- c) assinar, junto com o Patrão (a) ou por quem de direito, os cheques, ordens de pagamentos, títulos e outros documentos financeiros aprovados pela Patronagem;
- d) elaborar o demonstrativo financeiro, encaminhando para que o Sota Capataz faça publicar e dar os encaminhamentos administrativos, mensalmente ou a qualquer tempo, quando solicitado para apreciação;
- e) elaborar o relatório semestral e, junto com o parecer do Conselho Fiscal, submeter à Assembleia Geral; e
- f) manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, cheques, cartões de crédito ou débito do CTG.

Art. 26 Compete ao Segundo (a) Agregado das Pilchas: substituir o Primeiro (a) Agregado das Pilchas em seus impedimentos e auxiliar a Patronagem no que for necessário.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Conselho de Vaqueanos:

Art. 27 É composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes. Tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador do cumprimento no plano de atividades do DTG POLIVALENTE.

Art. 28 Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) na sua primeira reunião deverão ser eleitos o presidente e secretário entre seus pares;
- b) fiscalizar os atos da Patronagem que dizem respeito à parte financeira;
- c) reunir-se mensalmente para examinar o demonstrativo financeiro da Patronagem, registrando em ata com seu parecer;
- d) examinar o relatório e demonstrativo financeiro semestral, apresentado pela Patronagem, registrando seu parecer final e comunicando sua decisão para a Assembleia Geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

11/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

- e) convocar Assembleia Geral quando julgar necessário para deliberar assunto pertinente ao bom funcionamento da entidade;
- f) aprovar a suspensão e ou demissão de associado, conforme estabelece o regimento interno; observando a ampla defesa e o contraditório;
- g) designar membro para relatar assunto encaminhando pela Patronagem ou associado, e submetê-lo à decisão do Conselho; e
- h) aprovar e alterar, por indicação da Patronagem, o Regulamento Interno.
- i) em caso de renúncia coletiva dos órgãos de direção, ou seja, a Patronagem, eleger e dar posse a uma nova Patronagem para cumprir o mandato vigente;

#### CAPÍTULO VII

##### Da Vacância:

**Art. 29** Haverá vacância do cargo da Patronagem e Conselho de Vaqueanos por:

- a) morte;
- b) renúncia;
- c) abandono do cargo; ou
- e) exclusão por atender contra a entidade

**Art. 30** A vacância e/ou impedimento do Patrão será preenchida na seguinte linha de substituição:

- a) 1º linha de substituição será o Capataz;
- b) 2º linha de substituição será o Sota Capataz; e
- c) 3º linha de substituição será o Presidente do Conselho de Vaqueanos.

**Parágrafo Primeiro:** A substituição dos cargos vagos remanescentes da Patronagem em virtude de vacância será preenchida por convite da Patronagem, sendo homologado pelo Conselho de Vaqueanos em reunião extraordinária convocada imediatamente para esse fim, para a conclusão do mandato vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Parágrafo segundo:** Caso ocorra a renúncia coletiva da Patronagem, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, convocará imediatamente reunião extraordinária do Conselho de Vaqueanos para eleição de uma Patronagem com finalidade de concluir o período em vigência.

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra a renúncia coletiva de ambos os órgãos de direção, ou seja da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, concomitantemente, causando acefalia total da instituição, o Patrão de Honra convocará para no prazo de 48 horas realização de Assembleia Geral, com a finalidade de recompor a normalidade.

**Art. 31** A Vacância no Conselho de Vaqueanos, se esgotados os suplentes, será preenchida por convite aos sócios devidamente em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, por eleição indireta dos remanescentes do Conselho, com a finalidade de cumprir o mandato em vigência.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Departamentos:

**Art. 32** Os departamentos do DTG POLIVALENTE serão constituídos de:

- a) cultural;
- b) campeiro;
- c) artístico;
- d) esportes;
- e) jogos Tradicionais;
- f) patrimônio.
- h) cavalgadas

**Parágrafo primeiro:** Todos os Diretores dos departamentos são de indicação e exoneração da Patronagem e homologados pelo Conselho de Vaqueanos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

13/18



continuação da folha anterior, Registro nº 386



**DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE**

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Parágrafo segundo:** As competências, organizações administrativas e operacionais das internadas e departamentos serão normatizadas pelo Regulamento Interno do DTG POLIVALENTE

**CAPITULO IX**

**Das Eleições:**

**Art. 33** A Patronagem e o Conselho de Vaqueanos serão eleitos para mandato que terá início no primeiro sábado do mês de maio do primeiro ano de mandato e término no primeiro sábado do mês de maio do segundo ano de mandato, em Assembleia Geral realizada na primeira quinzena do primeiro ano de mandato que se encerra, podendo ser reeleitos por até quatro vezes

**Parágrafo único:** O Conselho de Vaqueanos será eleito por candidatos em chapa separada.

**Art. 34** As Assembleias Gerais eletivas serão convocadas e presididas pela Comissão Eleitoral, através de edital publicado na sede da entidade, no site ou mídia eletrônica do DTG POLIVALENTE aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

**Parágrafo primeiro:** A Comissão eleitoral, será formada por três associados nomeados por resolução do pelo Conselho de Vaqueanos.

**Parágrafo segundo:** Fica garantida toda a estrutura administrativa para o bom andamento da Comissão Eleitoral

**Parágrafo terceiro:** As chapas deverão obrigatoriamente inscrever-se completas, UMA PARA PATRONAGEM E OUTRA PARA O CONSELHO DE VAQUEANOS com o nome completo dos candidatos e aos cargos a que concorrem, junto a Comissão Eleitoral até 15 dias antes da eleição

**Art. 35** São condições exigidas para os candidatos à Patronagem e Conselho de Vaqueanos:

- a) ser brasileiro ou naturalizado;
- b) estar no uso de seus direitos estatutários e regulamentares;
- c) ser considerado civilmente capaz;
- d) estar inscrito em chapa conforme o que preceitua o edital especial de eleição;
- e) ser associado há mais de um ano no DTG;

- 4 A

continua na próxima folha



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keuncke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

- f) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) não ter causado prejuízos ou sofrido sanções de Assembleia Geral na condição de sócio, pelo período de um ano; e
- h) não estar impedido por lei especial, ou por condenação à pena, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão ou peculato.

**Parágrafo Único:** Para o cargo de Patrão (a) do DTG, o candidato deverá ter participado em no mínimo uma gestão completa com cargo eletivo nesta entidade.

**Art. 36** O voto será livre, direto e secreto pelos associados e seus dependentes maiores de dezesseis anos, em situação regular previstas neste Estatuto e Regulamento Interno do CTG e o sistema será o seguinte:

**Parágrafo primeiro:** será eleita a chapa para a Patronagem que alcançar a maioria simples dos votos. No caso de empate, será eleita à chapa que tiver o candidato a Patrão com mais idade no dia da eleição.

**Parágrafo segundo:** Para o Conselho de Vaqueanos, serão distribuídas as vagas de titular e de suplente conforme a votação obtida em percentual pela chapa registrada para concorrer ao Conselho. Ou seja, a eleição para composição do Conselho de Vaqueanos passa a ser proporcional ao número de votos recebidos pelas chapas.

**Parágrafo terceiro:** Havendo chapa única, esta deverá alcançar o coeficiente eleitoral de metade mais um dos presentes na Assembleia. É vedada a eleição por aclamação.

**Parágrafo quarto:** A posse e transmissão de cargo será realizada no primeiro sábado do mês de maio, em ato Presidido pelo Coordenador da 2ªRT, ou por tradicionalista por ele devidamente designado para essa finalidade.

**Parágrafo quinto:** Fica vedada a participação de candidatos na Comissão Eleitoral.

**Art. 37** Caso os membros da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos estejam concorrendo à reeleição, não necessitarão afastar-se de seus cargos.

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio:

Art. 38 Todos os bens de propriedade do DTG POLIVALENTE, passíveis de serem contabilizados, integram o seu patrimônio e como tal deverão constar dos seus registros contábeis.

Parágrafo único: Para venda, troca, permuta de bem imóvel pertencente ao Patrimônio do DTG POLIVALENTE, será precedido de autorização de Assembleia Geral, aprovado por 2/3 dos presentes, que nomeará comissão específica, formada por três associados de notório saber, que terá mandado específico da Assembleia para concretizar o negócio, e aplicar o plano de trabalho, devendo prestar contas em Assembleia Geral convocada para essa finalidade, no final da execução.

Art. 39 O patrimônio do DTG POLIVALENTE responde pelas obrigações assumidas em seu nome pela Patronagem ou em Assembleia Geral, sempre que houver legitimidade para tal.

Parágrafo único: Dissolvendo-se o DTG POLIVALENTE, seu patrimônio destinar-se-á a uma entidade que tenha os mesmos fins, devendo ter a aprovação da Assembleia Geral, ressalvados os bens que lhe tenham sido doados ou legados mediante condições diferentes e especiais.

CAPÍTULO XI

Das Receitas e Despesas:

Art. 40 O orçamento constará de:

a) receitas; e despesas.

Parágrafo primeiro: As receitas dividir-se-ão em:

a) ordinárias: o saldo da gestão anterior, contribuições do quadro social e a renda de juros;

b) extraordinárias: auxílios governamentais, convênios, doações e receitas diversas.

Parágrafo segundo: As despesas dividir-se-ão em:

a) ordinárias: as estimadas para executar o programa mínimo; e

b) especiais: as autorizadas pela Assembleia Geral e Conselho.



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keuncke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Parágrafo terceiro:** Toda a prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral pelo voto concorde de maioria simples em condições regulares de votar.

**Parágrafo quarto:** Havendo funcionários remunerados, prestadores de serviços, ou locatários sua situação funcional e ou contratual estarão submetidos a gestão da Patronagem.

#### CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias:

**Art. 43** Com a finalidade de cumprir o estabelecido no Art. 33, onde determina que a posse será no primeiro sábado do mês de maio, fica prorrogado a vigência do atual mandato até 04/05/2024.

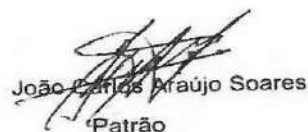
**Art. 44** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral que tem caráter deliberativo sobre qualquer questão.

**Art. 45** Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Jerônimo, 24 de março de 2023.

  
Fernanda Feil Viegas Schmidt

1ª Sota Capataz

  
João Carlos Araújo Soares  
Patrão



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daissou, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador



continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

LISTA PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA ESTATUTÁRIA

Lista de presenças da Assembleia Geral de reforma estatutária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e Três, às dezenove horas, na sede do DTG Polivalente, localizado na Rua Jerônimo Pedroso de Oliveira nº04, no município de São Jerônimo do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº01.530.915/0001-71.

| Nº | Nome                          | Assinatura                    |
|----|-------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Patric Schmidt                | Patric Schmidt                |
| 02 | Angélica Nogueira Santos Lima | Angélica N.S.                 |
| 03 | Deyse Nascimento de Oliveira  | Deyse Nascimento              |
| 04 | Magna Cristiane L. P. Corral  | Magna C.L. Pinheiro Corral    |
| 05 | Jander Felipe Corrêa Silveira | Jander Felipe Corrêa Silveira |
| 06 | Elaine Baltazar Ferreira      | Elaine Baltazar Ferreira      |
| 07 | Ronildo Machado Ferreira      | Ronildo Machado               |
| 08 | Martha Ferret Pereira         | Martha Ferret Pereira         |
| 09 | Ana Paula Alchieski           | Ana Paula Alchieski           |
| 10 | Dyudi Bailele Dreyer          | Dyudi Bailele Dreyer          |
| 11 | Paulo Renato Linde Greter     | Paulo Renato                  |
| 12 | Barbara Ferret Pereira        | Barbara Ferret                |
| 13 | Wagner Batista Silva Oliveira | Wagner B.S. de Oliveira       |
| 14 | José Marcos Corrêa            | José Marcos                   |
| 15 | Virgílio do Silva Gomes       | Virgílio do Silva             |
| 16 | João Carlos Araújo Gomes      | João Carlos                   |
| 17 | Marliane Corrêa de Melo Gomes | Marliane Corrêa de Melo Gomes |
| 18 | Alexandra Silveira Pereira    | Alexandra                     |
| 19 | Fernanda Feil Vargas Gomes    | Fernanda Feil                 |
| 20 | Marcos Antonio Abreu de C. L. | Marcos Antonio                |
| 21 | Altair Lima da Silva          | Altair Lima da Silva          |
| 22 |                               |                               |
| 23 |                               |                               |
| 24 |                               |                               |
| 25 |                               |                               |
| 26 |                               |                               |
| 27 |                               |                               |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

18/18

continuação da folha anterior, Registro nº 386



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE

Fundado em 22 de abril de 1996.

**Declaração**

Eu João Carlos Araújo Soares, Inscrito do CPF nº216.995.850-91, RG 2011918791, brasileiro, comprador, casado, residente e domiciliado a rua Graciliano Souza Nunes nº 244, bairro cidade Alta no município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, na condição de Patrão do DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE, inscrito no CNPJ nº 01.530.915/0001-71, com sede na rua Jerônimo Pedrosa de Oliveira nº 04, bairro São Thomaz, São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude Assembleia Geral para realizada em 24/03/2023, para reforma estatutária, **Declaro sob a responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação e quórum previstas no Estatuto foram observadas.**

São Jerônimo, 27 de março de 2023

João Carlos Araújo Soares

Patrão

Era o que se continha em dito registro do qual extraí esta certidão de inteiro teor, conforme o original.  
O referido é verdade. Dou fé.  
São Jerônimo, quarta-feira, 11 de junho de 2025.

Dircelene Pereira da Rosa - Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 249,50 + R\$ 11,50 = R\$ 261,00

Certidão PJ (18 páginas): R\$ 230,40 (0600.04.1600004.03206 = R\$ 5,20)

Busca: R\$ 12,20 (0600.03.1600004.01420 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0600.01.2400003.00220 = R\$ 2,10)

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
SÃO JERÔNIMO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS | REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS | PESSOAS JURÍDICAS |  
TÍTULOS E DOCUMENTOS | CRVA

RUA JOÃO DAISSON, Nº 123 CENTRO  
SÃO JERÔNIMO RS - CEP 96.700-000  
51 3651-1340 | CARTORIO\_SJ@GMAIL.COM

DANIEL KEUNECKE BROCHADO



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**098582 54 2025 00000241 63**



## CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o Livro A-14 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de São Jerônimo/RS, à folha 35v, sob nº 386, em data de quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025, encontra-se registrado o(a) ATA CONSELHO DE VAQUEANOS, cujo teor é o seguinte:

### **DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE**

#### **ATA CONSELHO DE VAQUEANOS.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, sob a presidência do Conselheiro Vaqueano Anderson Persch, na sede do DTG Polivalente, inscrito no CNPJ 01.530.915/0001-71, localizado na rua Jeronimo Pedroso de Oliveira nº04, Bairro Fátima, reuniu-se em reunião extraordinária o conselho de Vaqueanos para receber a renúncia atendendo ao dispositivo previsto na alínea b do art.29, declarar a vacância dos seguintes membros da Patronagem: **Wagner Batista Silva de Oliveira**, CPF:002.908.180-79, RG:5089409428, casado, maior, padeiro, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Saraiva, número 107, município de São Jeronimo, estado do Rio Grande do Sul, Patrão do DTG Polivalente, que **solicitou a renúncia de forma irreversível em 03/02/2025.** **Miguel Nascimento de Oliveira Junior**, CPF:765.691.600-87, RG:1065121798, casado, maior, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vicente Maio, número 374, município de São Jeronimo, estado do Rio Grande do Sul, 1º Agregado das Pilchas, que **solicitou a renúncia de forma irreversível em 03/02/2025.** **Jorge Marino Teixeira da Luz**, CPF:009.849.890-80, RG:4095222701, solteiro, maior, supervisor de almoxarifado, residente e domiciliado na Rua Ver. Estevão Carlos Antunes, número 111, município de São Jeronimo, estado do Rio Grande do Sul, 2º Agregado das Pilchas que **solicitou a renúncia de forma irreversível em 03/02/2025.** Dessa forma na presença dos Conselheiros o Presidente declarou a vacância e de imediato consultando o estatuto social em especial **Art. 30 A vacância e/ou impedimento do Patrão será preenchida na seguinte linha de substituição: a) 1º linha de substituição será o Capataz;** dessa forma o Conselho **declarou imediatamente empossada a Alessandra Silveira Pereira**, CPF:826.312.040-34, RG:1086345632, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Benito Garcia, número 64, município de São Jeronimo, estado do Rio Grande do Sul, na condição de Patroa do DTG Polivalente para cumprir o mandato que se encerra no primeiro sábado do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Logo estando vago o cargo de Capataz que assumiu a titularidade como Patroa do DTG, em conformidade com o **Art. 23 Compete ao Primeiro (a) Sota Capataz: a) substituir o Capataz e o Patrão em seus impedimentos e ou vacância;** dessa forma o conselho procedeu a imediata posse da 1º **Sota Capataz Jaqueline dos Santos Rodrigues**, CPF:011.378.690-54, RG:6076330098, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Paulino Moreira, número 120, município de São Jeronimo, estado do Rio Grande do Sul, na função de Capataz, que conforme ainda a letra **l) caso venha substituir o Capataz por vacância, o fara de forma cumulativa com a função de Sota Capataz.** Para a recomposição da tesouraria da entidade em virtude da renuncia do 1º e 2º Agregados das Pilchas foram nos termos do Art. 30

*Jaqueline P. Rodrigues*

*Alessandra Silveira Pereira*

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

continuação da folha anterior, Registro nº 386

**DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
POLIVALENTE**

*Parágrafo Primeiro: A substituição dos cargos vagos remanescentes da Patronagem em virtude de vacância será preenchida por convite da Patronagem, sendo homologado pelo Conselho de Vaqueanos em reunião extraordinária convocada imediatamente para esse fim, para a conclusão do mandato vigente.* A patronagem apresentou os seguintes nomes. 1º Agregado das Pilchas **Evandro Lucas dos Santos**, CPF:002.386.970-45, RG:1083083731, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Rua Paulino Moreira, número nº 120, município de São Jerônimo, estado do Rio Grande do Sul, 2º Agregado das Pilchas **Paulo Renato Linde Prates**, CPF:002.373.470-16, RG:7078274045, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Victor Meirelles, número nº 196, município de Charqueadas, estado do Rio Grande do Sul, sendo homologado por unanimidade dos membros do Conselho. Em ato continuo todos foram declarados empossados para conclusão do mandato vigente que se encerra no primeiro sábado do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a constar em ata, eu Jaqueline dos Santos Rodrigues, a pedido do Presidente do Conselho, secretariei a reunião e lavro a presente ata que foi lida e aprovada e vai assinada por mim e os demais.

*Jaqueline S. Rodrigues*  
**Jaqueline dos Santos Rodrigues**  
Capataz

*Anderson Pirsch*  
**Anderson Pirsch**  
Presidente do Conselho de Vaqueanos

*Leandro da Silva de Souza*  
**Leandro da Silva de Souza**  
Conselheiro

*Marcelo de Souza Labres*  
**Marcelo de Souza Labres**  
Conselheiro

*Alessandra Silveira Pereira*  
**Alessandra Silveira Pereira**  
Patroa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000  
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS  
Daniel Keunecke Brochado - Registrador



continuação da folha anterior, Registro nº 386

**DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
POLIVALENTE**

**Declaração**

**Alessandra Silveira Pereira**, CPF:826.312.040-34, RG:1086345632, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Benito Garcia, número 64, município de São Jerônimo, estado do Rio Grande do Sul, na condição de Patroa do DTG DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POLIVALENTE, inscrito no CNPJ nº 01.530.915/0001-71, com sede na rua Jerônimo Pedroso de Oliveira nº 04, bairro São Thomaz, São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da recomposição da Patronagem para o período 04/05/2024 à 02/05/2026, **Declaro sob a responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação e quórum previstas no Estatuto foram observadas.**

São Jerônimo, 17 de fevereiro de 2025

*Alessandra Silveira Pereira*  
**Alessandra Silveira Pereira**

**Patroa**

Era o que se continha em dito registro do qual extraí esta certidão de inteiro teor, conforme o original.

O referido é verdade. Dou fé.

São Jerônimo, quarta-feira, 11 de junho de 2025.

*Dircelene Pereira da Rosa*  
**Dircelene Pereira da Rosa - Registradora Substituta**

Emolumentos: Total: R\$ 57,50 + R\$ 11,50 = R\$ 69,00

Certidão PJ (03 páginas): R\$ 38,40 (0600.04.1600004.03205 = R\$ 5,20)

Busca: R\$ 12,20 (0600.03.1600004.01419 = R\$ 4,20)

Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0600.01.2400003.00219 = R\$ 2,10)

*Dircelene Pereira da Rosa*  
Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000**

**Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS**

**Daniel Keunecke Brochado - Registrador**



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**098582 54 2025 00000240 82**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.530.915/0001-71  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/11/1996

NOME EMPRESARIAL

DEPARTAMENTO DE TRADICOES GAUCHAS DA E E DR J ATHANASIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

D T C POLIVALENTE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LÍQUIDO

R JERONIMO P DE OLIVEIRA

NÚMERO

4

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

96.700-000

BAIRRO/DISTRITO

SAO TOMAS

MUNICÍPIO

SAO JERONIMO

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*



DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DA E E DR J

01.530.915/0001-71

JERÔNIMO PEDROSO, 4, SÃO TOMÁS - 96700-000 • SAO JERONIMO • RS

VERO SA | CNPJ: 31.748.174/0048-24 | IE: 128285872113 | AV. PAULO MACIEL DE MORAES, 961 - CENTRO.  
95500-000 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

Mês de

01/2025

Vencimento

10/02/2025

Valor

R\$ 118,00

## RESUMO DE COMPRA

## Serviços contratados

B2B 24 1 BDL MIX 750Mbps 24M D550 U375 EMP00  
B2B- VERO FIBRA 750MB - 3  
VERO WIFI 6

## Período

01/01 a 31/01

## Valor

R\$ 118,00

Incluso

Incluso

## Fale com a Empresa:

Telefone 0800 374 2000

Site: [www.verointernet.com.br](http://www.verointernet.com.br)

Aplicativo: Minha Vero

## Mensagens Gerais:

Central de atendimento ANATEL, 1331, para deficientes auditivos 1332.

## TOTAL

R\$ 118,00

## Dica Vero:

- Utilize essa fatura para pagar em casa lotérica, rede bancária ou pagamentos digitais com código de barras e pix.
- Evite redução de velocidade ou bloqueio da sua internet efetuando o pagamento em dia.
- Caso efetue pagamento fora do vencimento, juros e multas serão incluído na próxima fatura.

## Fatura Numerada

Nº: 5330313

Emissão: 10/01/2025

VERO SA | 31.748.174/0048-24 | I.E: 128285872113 | Av. Paulo Maciel De Moraes, 961 - Centro | 95500-000 | SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

| Serviço     | Alíquota PIS / COFINS | Base de cálculo       | Valor PIS / COFINS  |
|-------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| VERO WIFI 6 | 1,65% / 7,60%         | R\$ 22,00 / R\$ 22,00 | R\$ 0,36 / R\$ 1,67 |

## Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST)

Nº: 5202545

Emissão: 10/01/2025 Mod. 22, Série U, CFOP 5307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

VERO SA | 31.748.174/0048-24 | I.E: 128285872113 | Av. Paulo Maciel De Moraes, 961 - Centro | 95500-000 | SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

| Serviço                | Alíquota ICMS | Base de cálculo | Valor ICMS | Alíquota PIS / COFINS | Base de cálculo       | Valor PIS / COFINS  |
|------------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| VERO-SCM INTERNET CORP | 17,00%        | R\$ 96,00       | R\$ 16,32  | 0,65% / 3,00%         | R\$ 96,00 / R\$ 96,00 | R\$ 0,62 / R\$ 2,88 |

Contribuições não repassadas ao assinante: FUST 1,0% e FUNTEL 0,5%

Reservado ao fisco: a6fce8f7848cf583e3215a24e27e7173

## Informações complementares:

| Cliente                                                 | Vencimento | Valor  |
|---------------------------------------------------------|------------|--------|
| DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DA E E DR J ATHANASIO | 10/02/2025 | 118,00 |

| Beneficiário | CNPJ               |
|--------------|--------------------|
| VERO SA      | 31.748.174/0048-24 |

Aproveite esta novidade! Pague agora mesmo com PIX usando o código QR ao lado.

34191.09065 54592.662933 85306.370009 2 99880000011800





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEPART.DE TRAD.GAUCHAS DA E E DR.J ATHANASIO CNPJ: 01530915000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13020 - DEPART.DE TRAD.GAUCHAS DA E E DR.J ATHANASIO  
Endereço: Rua JERONIMO PEDROSO DE OLIVEIRA, 4 - Bairro FATIMA - CEP 96.700-000

Código de Controle

CWC31DTSQNWKSPU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 04 de Julho de 2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **D T G POLIVALENTE**

CNPJ base: **01.530.915/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **09 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35330923**  
Autenticação: **45692550**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEPARTAMENTO DE TRADICOES GAUCHAS DA E E DR J ATHANASIO**  
**CNPJ: 01.530.915/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:56 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **E849.CA29.D70E.459B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.530.915/0001-71  
**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE TRADICOES GAUCHAS DA E E DR J ATHANASIO  
**Endereço:** R JERONIMO P DE OLIVEIRA 4 0 / SAO TOMAS / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060703460649794680

Informação obtida em 09/06/2025 09:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEPARTAMENTO DE TRADICOES GAUCHAS DA E E DR J ATHANASIO  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.530.915/0001-71  
Certidão nº: 31832704/2025  
Expedição: 09/06/2025, às 09:25:15  
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPARTAMENTO DE TRADICOES GAUCHAS DA E E DR J ATHANASIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.530.915/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Alvará

MTG RS-2025-21168

O Movimento Tradicionalista Gaúcho certifica que DTG POLIVALENTE, entidade Plena Estudantil da 2ª RT, tendo cumprido as exigências estatutárias do MTG, está matriculada no seu quadro de filiados sob o nº 1764, achando-se habilitada a funcionar como entidade tradicionalista, pelo que lhe concede o presente certificado de regularidade de situação relativo ao ano de 2025.

Valido até 31/12/2025



ALESSANDRO GRADASCHI  
Presidente

ANA AMÉLIA FALABRETTE RIGO  
Secretário(a)

Data outorga: 05/02/2025. Data emissão: 09/06/2025 12:27:13



ANEXO III

Decreto Municipal 5.330/2023

Item 11

DECLARAÇÃO AGENTE POLITICOS

Na qualidade de representante legal do que da(o) DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAUCHAS DA E E DR J ATHANSIO DTG POLIVALENTE, portadora do CNPJ 01.530.915/0001-71, DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.

Alessandra Silveira Pereira  
Representante Legal da Entidade



Item 12

**DECLARAÇÃO – art. 39, Lei Federal 13.019/2014**

Na qualidade de representante legal do que da(o) DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAUCHAS DA E E DR J ATHANSIO DTG POLIVALENTE, portadora do CNPJ 01.530.915/0001-71, DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não está nas situações de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.

Alessandra Silveira Pereira  
Representante Legal da Entidade



Item 13

**DECLARAÇÃO – art. 34, Lei Federal 13.019/2014**

Na qualidade de representante legal do que da(o) DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAUCHAS DA E E DR J ATHANSIO DTG POLIVALENTE, portadora do CNPJ 01.530.915/0001-71, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade cumpre os requisitos de celebração da parceria previstos no art. 34, da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.

Alessandra Silveira Pereira  
Representante Legal da Entidade



Item 14

**DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do que da(o) DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAUCHAS DA E E DR J ATHANSIO DTG POLIVALENTE, portadora do CNPJ 01.530.915/0001-71, DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá manter as condições de habilitação e do plano de trabalho durante toda a execução da parceria.

São Jerônimo, 07 de julho de 2025.

Alessandra Silveira Pereira  
Representante Legal da Entidade